



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

2.3 Considerar-se-ão eleitos para o Conselho Fiscal:

- III. como membros, os 04 (quatro) candidatos mais votados;
- IV. como suplentes, os 04 (quatro) candidatos sucessivos em quantidade de votos.

2.4 Em caso de empate na votação, será considerado eleito, o candidato que, pela ordem:

- I. for mais idoso;
- II. tiver maior grau de instrução.

2.5 Se, não obstante o critério estabelecido na cláusula 2.4 persistir o empate, proceder-se-á ao desempate por SORTEIO;

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 De acordo com o Art. 52 da Lei Complementar nº 130/2023, os candidatos a Conselheiro de Administração e a Conselheiro Fiscal deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:

- I. encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
- II. encontrarem-se na condição de segurado ou beneficiário do RPPS de Cubatão, nos termos dos artigos 67 e 71 da Lei Complementar supracitada;
- III. serem dotados de estabilidade funcional na data da inscrição de sua candidatura;
- IV. não terem sofrido condenação judicial por crime doloso transitada em julgado ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010

☎ 13 3362-6699 🌐 www.caixacubatão.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatão 📷 /prefeituradecubatão 📺 /prefeituradecubataooficial



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

- V. não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
- VI. não terem cometido, no período anterior ao do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar de natureza grave ou gravíssima, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;
- VII. não se encontrarem em exercício de mandato eletivo;
- VIII. não se encontrarem em fruição de licença para o exercício de mandato em confederação, federação, associação de classe, sindicato representativo da categoria, entidade fiscalizadora da profissão ou conselho profissional;
- IX. não terem perdido o mandato de Conselheiro ou de Presidente da Autarquia por quebra de norma de conduta funcional nos termos do Regimento; e
- X. não se encontrarem na condição de cônjuge ou parente nos termos da legislação civil de membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

3.2 As condições de elegibilidade e de indicação previstas na cláusula 3.1 serão demonstradas mediante:

- I. a apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pelo órgão responsável pela gestão de pessoal competente, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, VI, VII, VIII e IX;
- II. a apresentação de declaração do candidato que ateste o cumprimento das hipóteses previstas nos incisos I e X;
- III. apresentação de Certidões emitidas pelo Poder Judiciário que atestem o preenchimento das hipóteses previstas nos incisos IV e V.

3.3 De acordo com o artigo 172 da Lei Complementar nº 130/2023, o requisito da



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

certificação previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, da mesma forma prevista no inciso II do art. 76 da Portaria nº 1.467/2022, deverá ser preenchido como condição de nomeação e permanência para a maioria dos membros titulares do Conselho de Administração e Fiscal, nos termos do inciso II do art. 78 da Portaria nº 1.467/2022.

- 3.4 A exigência do preenchimento do requisito a que se refere a cláusula 3.3 deverá respeitar o prazo estabelecido no inciso II e III do § 9º do art. 247 da Portaria nº 1.467/2022, isto é 31 de julho de 2025.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para as candidaturas deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, mediante o preenchimento do requerimento, conforme modelo constante no Anexo I, no período de 10/04/2025 a 28/04/2025, das 10h00 às 16h00, encerrando-se, impreterivelmente, às 16h00, do dia 28/04/2025.

- 4.2 O requerimento de inscrição deverá estar instruído com os seguintes documentos:

- I. Cópia da carteira de identidade (RG) ou outro documento equivalente com foto.
- II. Certificado de escolaridade.
- III. Certidões, atestados e declarações necessárias à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas na cláusula 3 deste Edital.
- IV. Declaração constante no Anexo III, devidamente assinada.

- 4.3 Encerrado o prazo de inscrições previsto na cláusula 4.1, caberá à Junta Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceder à análise dos requerimentos de candidatura e publicar a relação preliminar das candidaturas deferidas no Diário Oficial do



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010

☎ 13 3362-6699 🌐 www.caixacubatiao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatiao 📷 /prefeituradecubatiao 📱 /prefeituradecubataooficial



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Município.

5. DA GRATIFICAÇÃO

- 5.1 De acordo com o inciso I do § 5º do Artigo 27 da Lei Complementar nº 130/2023, os membros titulares eleitos do Conselho de Administração, e na ausência destes os membros suplentes, farão jus à gratificação de participação no colegiado à percepção de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atribuído ao cargo em comissão de Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, por reunião ordinária mensal de que participarem.
- 5.2 De acordo com o inciso II do § 5º do Artigo 27 da Lei Complementar nº 130/2023, os membros titulares eleitos do Conselho Fiscal, e na ausência destes os membros suplentes, farão jus à gratificação de participação no colegiado à percepção de valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor atribuído aos membros do Conselho de Administração, por reunião ordinária mensal de que participarem.

6. DAS INSTRUÇÕES PARA AS ELEIÇÕES

- 6.1 Os eleitores deverão se apresentar munidos de um dos seguintes documentos: cédula de identidade ou crachá funcional.
- 6.2 Poderão votar os que se encontram na condição de segurado ou beneficiário do RPPS de Cubatão, nos termos dos artigos 67 e 71 da Lei Complementar nº 130 de 25 de julho de 2023.
- 6.3 Os servidores exclusivamente comissionados são impedidos de votar e serem votados;
- 6.4 Somente poderá ser votado um candidato do Conselho de Administração e um candidato do Conselho Fiscal por cédula, sob pena de anulação do voto.
- 6.5 Poderão ser utilizadas camisetas de candidato; sendo vetada, no entanto, a boca de urna e a distribuição de material eleitoral nas dependências da Caixa de Previdência



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010

☎ 13 3362-6699 🌐 www.caixacubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📷 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

dos Servidores Municipais de Cubatão.

- 6.6 Os candidatos não poderão atuar como fiscais, e somente terá direito a fiscal o candidato que fez a indicação no ato da inscrição.
- I. Só poderão ser indicados como fiscal os servidores municipais de carreira ativos ou inativos.
- 6.7 O fiscal de eleição indicado poderá permanecer no local da votação, o qual será devidamente identificado por crachá contendo o seu nome e de seu candidato.
- 6.8 Não será permitida a permanência do candidato na sala da votação.
- 6.9 Os candidatos poderão, por meio do requerimento remetido à Superintendente, solicitar a inclusão de apelido ou órgão em que trabalha, ao lado de seu nome na cédula, no momento de sua inscrição.
- 6.10 As eleições serão presididas por mesa constituída de mutuários, em número de 03 (três), nomeados pela Superintendente;
- 6.11 O término das eleições ocorrerá impreterivelmente às 16h00. Os eleitores que estiverem na fila para a votação até este horário, receberão senha.
- 6.12 A apuração ocorrerá imediatamente ao término das eleições.
- I. Após a apuração do pleito, os eleitos serão proclamados através de boletim subscrito pelos componentes da Junta Eleitoral e da Mesa Eleitoral que presidiu os trabalhos de votação e pelos fiscais;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O tempo de mandato dos membros do Conselho de Administração e Fiscal de Previdência será de 3 (três) anos.
- 7.2 Os eleitos para o Conselho de Administração tomarão posse no dia 19 de maio de 2025 e os eleitos para o Conselho Fiscal, no dia 07 de julho de 2025, lavrando-se os



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010

☎ 13 3362-6699 🌐 www.caixacubatiao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatiao 📷 /prefeituradecubatiao 📺 /prefeituradecubataooficial



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

respectivos termos de compromisso, que serão assinados pelos empossados.

- 7.3 As competências dos Conselhos de Administração e Fiscal estão dispostas, respectivamente, nos artigos 30 e 33 da Lei Complementar nº 130 de 25 de julho de 2023.

Cubatão, 08 de abril de 2025.

Andréa Pinheiro Lima

Superintendente



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010

☎ 13 3362-6699 🌐 www.caixacubatao.sp.gov.br  [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)  [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)  [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

EDITAL Nº 002/2025 - ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula _____, função _____, lotado no(a) _____, telefone _____, celular _____, com fundamento no Artigo 52 da Lei Complementar nº 130 de 25/07/2023, respeitosamente compareço à presença de Vossa Senhoria para **REQUERER** minha inscrição como candidato(a) ao **Conselho de Previdência** assinalado abaixo, para o triênio 2025/2028:

- () Conselho de Administração
() Conselho Fiscal

Nome ou Apelido a constar na cédula de votação:

Fiscal: Nome: _____

Matrícula: _____ Tel.: _____

Local de Trabalho/Secretaria): _____

Termos em que, P. deferimento.

Cubatão, ____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010

☎ 13 3362-6699 🌐 www.caixacubatão.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatão 📷 /prefeituradecubatão 📺 /prefeituradecubataooficial



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

EDITAL Nº 002/2025 - ANEXO II

CRONOGRAMA DE DATAS PARA AS ELEIÇÕES CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DE PREVIDÊNCIA TRIÊNIO 2025/2028

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO	08/04/2025
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	10/04/2025 a 28/04/2025
PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS	07/05/2025
REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES	14/05/2025
POSSE DO ELEITOS – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	19/05/2025
POSSE DO ELEITOS – CONSELHO FISCAL	07/07/2025



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010

☎ 13 3362-6699 🌐 www.caixacubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📷 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

EDITAL Nº 002/2025 - ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, **DECLARO** estar ciente da obrigatoriedade da minha certificação profissional em RPPS até o dia 31 de julho de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 76, inciso II c/c artigo 247, parágrafo 9º, inciso II, alínea “b” da Portaria MTP nº 1467/2022, sob pena de ser substituído nos termos do artigo 247, parágrafo 11.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura



Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000 - Vila Couto - Cubatão/SP - cep: 11510-010

☎ 13 3362-6699 🌐 www.caixacubatão.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatão 📷 /prefeituradecubatão 📺 /prefeituradecubatãooficial